



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1463/2008

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Especificação	Valor R\$
11	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	
003870 11.002	Departamento de Promoção e Assistência Social	
08.243.10022-123	Adolescentes vítimas de maus tratos e abandono	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
3.1.00.000793	Conv. ministério desenvolvimento social e combate à fome	13.696,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	304,00
	Total da Suplementação	14.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado:

- O excesso de arrecadação do IDUSO/GRUPO/FONTE **3.1.00.000793 - CONV. MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, rubrica de receita 2.4.7.1.99.05.02.00 – conv. ministério desenvolvimento social e combate à fome, no valor de R\$ 13.696,00.
- O provável excesso de arrecadação conforme demonstrado no anexo I do presente projeto de Lei no valor de R\$ 304,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de julho de 2008.

Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO I

LEI 1463/2008

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

I) Elementos de Cálculo

a) Arrecadação primeiro período 2007 – janeiro a março	5.368.779,53
b) Arrecadação segundo período 2007 – abril a dezembro	21.219.584,08
c) Arrecadação primeiro período 2008 – janeiro a março	7.222.949,63
d) Arrecadação segundo período 2008 – abril a dezembro (provável)	

OBS. Excluídas receitas de Operação de Crédito e Alienação de Bens

II) Fórmulas de Cálculo

$$\text{Taxa de Incremento} = \frac{\text{Arrecadação 1º Período 2008}}{\text{Arrecadação 1º Período 2007}} = \frac{7.222.949,63}{5.368.779,53} = 1,3453$$

$$\text{Arrecadação 2º Período 2008 (provável)} = \text{TI} \times \text{Arrecadação 2º Período 2007}$$

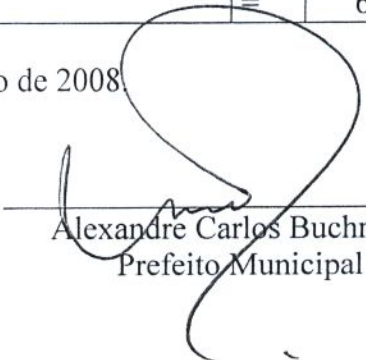
$$\text{Arrecadação 2º Período 2008 (provável)} = 1,3453 \times 21.219.584,08 = 28.546.706,46$$

III) Demonstrativo do Cálculo de Tendência de Excesso

Arrecadação 1º Período 2008 – janeiro a março	=	7.222.949,63
Arrecadação 2º Período 2008 – abril a dezembro (provável)	+	28.546.706,46
Arrecadação provável exercício 2008	=	35.769.656,09
Previsão Orçamentária	-	28.559.729,13
Provável excesso	=	7.209.926,96
Excesso Comprometido no Exercício	-	1.089.460,43
Provável Excesso Disponível	=	6.120.466,53

Pitanga, 15 de Julho de 2008.


Vanderson Henrique Bondancia
CRCPr. 052.986/O-7


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal